



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009-2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025  
LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 416/2023**

**CONTRATO, QUE ENTRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
PEDRO DA CIPA E A SOCIEDADE  
EMPRESÁRIAL IVOLNEI CASANOVA  
FLORIANO, PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob o nº 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, e de outro lado, a Sociedade Empresarial **IVOLNEI CASANOVA FLORIANO**, CNPJ: **14.030.865/0001-05**, com sede à Rua Cuiabá, Nº 530, Bairro: Centro, no Município de São Pedro da Cipa - MT, CEP: 78835-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Ivolnei Casanova Floriano, portador da Cédula de Identidade nº 1161156 SSP MT, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF nº **795.651.151-87**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 031/2025, referente ao DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 416, de 01 de junho de 2023, com suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Peixes, Destinado a Doação às Famílias em Situação de Vulnerabilidade (Cadastradas No “Cadúnico”) no Município de São Pedro da Cipa-MT**, incluindo suporte técnico, hospedagem em nuvem e atualizações periódicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica nº 008/2025, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total do contrato é de R\$ 19.950,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), para o período de 30 dias.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- I – Entregar a mercadoria de acordo com as exigências do Edital;
- II – A mercadoria deve ser entregue com o padrão de qualidade e segurança ideais para consumo;
- III - arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;
- IV - assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;
- V - substituir imediatamente, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, os serviços que se verificarem, desacordo com o especificado neste Edital;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- I - Disponibilizar as informações necessárias para a entrega das mercadorias;
- II - Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste contrato;
- III - Fiscalizar a execução dos serviços, informando eventuais problemas à CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de até 10% do valor total do contrato;
- III - Rescisão contratual;
- IV - Suspensão temporária de participação em licitações no Município de São Pedro da Cipa.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido:

- I - Por inadimplemento de qualquer das partes;
- II - Por conveniência da administração, mediante aviso prévio de 30 dias;
- III - Por fato superveniente que torne a execução impossível.

**CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

**Ficha: 390 – 01.08.03.08.244.0013.2064.0000.3.3.90.32.00 – PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes elegem o foro da Comarca de Jaciara - MT para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Pedro da Cipa, 09 de Abril de 2025.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU  
PREFEITO MUNICIPAL**

**IVOLNEI CASANOVA FLORIANO – ME  
CNPJ sob o nº 14.030.865/0001-05  
Repr. pelo Sr. Ivolnei Casanova Floriano  
RG nº 1161156 SSP/MT e CPF nº 795.651.151-87**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

Nome: Marciana da Silva Cherubim  
CPF: 024.654.371-00  
RG: 1872670-4 SSP/MT

Nome: Ainara Francine Sereghetti  
CPF: 393.794.118-55  
RG: 52.970184-6 SSP/SP